

LEI N° 304/2008 de 24 de março de 2008.

"Torna-se obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nos estabelecimentos de ensino da rede municipal."

CAETANO GUEDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Fortim, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Torna-se obrigatório nos estabelecimentos de ensino da rede municipal o ensino sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

§ 1°. O conteúdo programático a que se refere o caput deste artigo incluirá o estudo da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas sociais, econômica e política pertinente à História do Brasil.

§ 2°. Os conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira serão ministrados nos âmbitos de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Arte Educação, Literatura e História Brasileira.

§ 3°. Esta Lei está amparada e regulamentada pela Resolução n° 416/2006 do CEE-CE, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e a Lei Federal n° 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

Art. 2° - O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro, como dia Nacional da Consciência Negra, como também constará na matriz curricular como temas transversais.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM, em 24 de março de 2008.

CAETANO GUEDES JÚNIOR
Prefeito Municipal